ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TR

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, perecíveis e não perecíveis, destinados à composição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Bela Vista/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da concessão de benefício eventual de auxílio alimentação.

1.2. O benefício será operacionalizado mediante a emissão de cartão de benefício nominal, contendo código único de liberação, destinado exclusivamente ao beneficiário autorizado, para utilização nos estabelecimentos credenciados e validação da identidade no ato da retirada.

CESTA BÁSICA TIPO "A"				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUA**	**Valor**
01	• **ACHOCOLATADO EM PÓ (400 G):** 1pacote: Produto alimentício tipo achocolatado em pó (400 g): acondicionado em embalagem original do fabricante com embalagem adequada, íntegra, lacrada e resistente, contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva e sinais de deterioração. • **AÇÚCAR CRISTAL, 2KG:** 2 pacotes: Produto alimentício tipo açúcar cristal (cada embalagem com 2kg). acondicionado em embalagem original do fabricante com embalagem adequada, íntegra, lacrada e resistente, contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva e sinais de deterioração. • **ARROZ TIPO 1, 5 KG:** 2 pacotes: : Arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, branco (cada embalagem com 5 kg) acondicionado em embalagem resistente e atóxica, com identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. • **BISCOITO CREAM CRACKER (200G):** 1 unidade: Biscoito tipo salgado tipo Cream Cracker:(embalagem de 200 gramas),	Uni	1.740	R$ 320,56

	Cor, odor, sabor e textura característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. • **BISCOITO MAISENA, 300 G:** 1 unidade**:** Produto alimentício tipo biscoito doce, elaborado à base de farinha de trigo, com textura crocante, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva e sinais de rancidez. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 300 g, íntegra, lacrada e resistente, contendo rotulagem completa, incluindo ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. • **CHÁ MATE, 250 G**: 1caixa: Produto alimentício destinado ao preparo de infusão, composto por mate tostado, com cor, odor e sabor característicos, isento de matérias estranhas, sujidades e umidade excessiva: Acondicionado em embalagem original do fabricante com 250 g, íntegra, lacrada e resistente, contendo rotulagem completa, incluindo ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade. • **CREME DENTAL:** 1 unidade: Creme dental de uso adulto, destinado à higiene bucal diária. Composição básica: Creme dental com flúor ativo. Capacidade: embalagem contendo no mínimo 90g. Características: Produto com ação aromática, flúor ativo, textura homogênea e vedação perfeita. Possui tampa plástica funcional, que permita o controle e evita o desperdício do produto. Embalagem: Tubo individual acondicionado em caixa de papel cartão plastificada • **DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, 500 ML:** 2 unidades: Produto líquido, neutro, concentrado e biodegradável, acondicionado em frasco plástico atóxico, resistente e flexível, com tampa dosadora ou bico aplicador, contendo 500 ml. Deve apresentar aspecto viscoso, translúcido, odor característico e estar livre de impurezas. Deverá possuir alto poder desengordurante e eficiente remoção de gorduras e sujidades, sem agredir ou ressecar a pele. Formulado com tensoativos aniônicos, deve ser testado dermatologicamente e devidamente notificado ou registrado na ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação. • **EXTRATO DE TOMATE, 300 G**: 2 unidades Produto simples e concentrado, obtido pela concentração da polpa de tomates sadios, limpos, maduros e selecionados, isento de cascas e sementes. Deve apresentar aspecto de massa pastosa e consistente, com cor, sabor e odor próprios do tomate, sem sinais de alteração ou deterioração. A composição poderá conter apenas tomate, sal e/ou açúcar, não sendo admitida			

	a presença de aromatizantes, corantes artificiais, conservantes ou glutamato monossódico. Deverá ser acondicionado em embalagem primária tipo sachê ou lata, hermeticamente fechada, resistente e atóxica, com peso líquido de 300 g. A embalagem deverá conter, de forma clara e indelével, os dados do fabricante, lote, peso líquido, ingredientes, tabela nutricional, número de registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Não serão aceitas embalagens amassadas, estufadas, violadas ou com vazamentos. O produto deverá possuir **prazo de validade mínimo de 6 meses** a partir da data de entrega no almoxarifado do órgão. Além disso, no momento do recebimento, não poderá ter ultrapassado **metade do prazo total de validade**, contado da data de fabricação. • **FARINHA DE MILHO/FUBÁ, 500 G**: 1 pacote: Produto alimentício obtido da moagem de grãos de milho, tipo fubá, de coloração amarela, próprio para consumo humano, fortificado com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, umidade excessiva, matérias estranhas, parasitas e impurezas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 g, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. • **FARINHA DE TRIGO, 1 KG**: 2 unidades: Farinha de trigo tipo 1, especial, fortificada com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos sãos e limpos, isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação e ranço. Acondicionada em embalagem original do fabricante com 1 kg, íntegra e lacrada, contendo rotulagem completa, incluindo ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. • **FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1 KG**: 2 unidades: Feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 1 kg, com identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. • **FEIJÃO PRETO, 1 KG:** 1 unidade**:** Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 1 kg, com identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. • **FRANGO COXA E SOBRECOXA, KG**: 3 kilos: Corte de frango composto por coxa e sobrecoxa, com osso e pele, apresentado congelado, com cor, odor e aspecto característicos, sem sinais de descongelamento ou recongelamento, sem odor desagradável, coloração anormal, sujidades ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo identificação do			

	produto, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção do órgão competente. • **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, 400 G:** 1 unidade: Produto de origem animal obtido pela desidratação do leite de vaca integral, submetido a processos tecnológicos adequados, devendo ser de fácil dissolução, instantâneo e próprio para consumo humano. Poderá conter lecitina de soja como agente instantaneizante, não sendo admitida a presença de soro de leite, amido, maltodextrina, corantes artificiais, conservantes ou glúten. Deverá apresentar aspecto físico de pó uniforme, sem grumos, cor branco-amarelada, odor e sabor agradáveis, característicos de leite, sem ranço ou alteração sensorial. Acondicionado em embalagem primária, seja lata ou pacote metalizado, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 400 g. A rotulagem deverá conter de forma clara e indelével o prazo de validade, dados de fabricação, número do lote, ingredientes, informação nutricional, origem e número de registro no órgão competente, como SIF/DIPOA ou ANVISA, quando aplicável. • **MACARRÃO ESPAGUETE, 500 G**: 2 pacotes: Massa alimentícia seca, tipo espaguete, elaborada à base de sêmola de trigo e ovos, própria para consumo humano, com cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas, umidade excessiva e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo 500 g, íntegra e lacrada, com rotulagem completa, incluindo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. • **MACARRÃO PARAFUSO, 500 G**: 1pacote: Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com sêmola de trigo, sem ovos, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem original do fabricante com 500 g, íntegra e lacrada, contendo rotulagem completa, incluindo ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. • **ÓLEO DE SOJA, 900 ML**: 2 unidades: Óleo vegetal comestível de soja, tipo 1, puro, acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 900 ml, íntegra e lacrada, com identificação do produto, informação nutricional, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. • **PAPEL HIGIÊNICO:** 1 pacote**:** Papel higiênico de primeira linha, folha simples, macio, absorvente, branco, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10cmX30m, pacote com 04 unidades. • **SABÃO EM BARRA, 200g:** 2 unidades**:** Sabão em barra, multiuso, tipo glicerinado ou de coco, formato retangular. Aspecto físico sólido, de primeira qualidade, que apresenta firmeza e não derreta facilmente. O produto deve possuir alto poder desengordurante e espumar com facilidade. O produto deve ser **embalado individualmente** ou em material plástico			

	transparente e resistente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento. • **SABÃO EM PÓ, 1KG:** 1 unidade**:** Sabão em pó 1 kg - sabão em pó azul para lavagem de roupas composição básica: tenso ativo aniônico, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, enzimas, corantes, fragrância, carga, coadjuvantes, tenso ativo biodegradável, com registro no ministério da saúde, certificado da ANVISA. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química • ***SABONETE EM BARRA, 90 G:*** 2 unidades: Sabonete tipo barra 90gr - com fragrância suave, aspecto físico sólido, alto poder espumante, embalagem com 90 g ou superior, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de utilização e formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. • **SAL REFINADO, 1 KG**: 1 unidade: Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem primária contendo 1 kg, em saco resistente e vedado, com prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente • **SARDINHA EM LATA, 125g:** 3 unidades**:** Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha; peso médio 125g, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, agua, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega.			
VALOR TOTAL UNITÁRIO CESTA TIPO A: R$ 320,56 VALOR GLOBAL: 1.740 CESTAS X R$ 320,56 = **R$ 557.774,40**				

CESTA BÁSICA TIPO "B"				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUA**	**Valor**
02				

	• **AÇÚCAR CRISTAL, 2KG: 1** pacote: Açúcar Cristal. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 02 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega. • **ARROZ TIPO 1, 5 KG:** 1 pacote: : Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido. Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. • **BISCOITO CREAM CRACKER (200G):** 1 unidade: Biscoito tipo salgado tipo Cream Cracker:(embalagem de 200 gramas), Cor, odor, sabor e textura característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. • **BISCOITO MAISENA, 300 G:** 1 unidade**:** Produto alimentício tipo biscoito doce, elaborado à base de farinha de trigo, com textura crocante, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva e sinais de rancidez. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 300 g, íntegra, lacrada e resistente, contendo rotulagem completa, incluindo ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. • **CHÁ MATE, 250 G**: 1caixa: Produto alimentício destinado ao preparo de infusão, composto por mate tostado, com cor, odor e sabor característicos, isento de matérias estranhas, sujidades e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 250 g, íntegra, lacrada e resistente, contendo rotulagem completa, incluindo ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade. • **EXTRATO DE TOMATE, 300 G**: 1 unidade Produto simples e concentrado, obtido pela concentração da polpa de tomates sadios, limpos, maduros e selecionados, isento de cascas e sementes. Deve apresentar aspecto de massa pastosa e consistente, com cor, sabor e odor próprios do tomate, sem sinais de alteração ou deterioração. A composição poderá conter apenas tomate, sal e/ou açúcar, não sendo admitida	Uni	600	R$ 93,79

	a presença de aromatizantes, corantes artificiais, conservantes ou glutamato monossódico. Deverá ser acondicionado em embalagem primária tipo sachê ou lata, hermeticamente fechada, resistente e atóxica, com peso líquido de 300 g. A embalagem deverá conter, de forma clara e indelével, os dados do fabricante, lote, peso líquido, ingredientes, tabela nutricional, número de registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Não serão aceitas embalagens amassadas, estufadas, violadas ou com vazamentos. O produto deverá possuir **prazo de validade mínimo de 6 meses** a partir da data de entrega no almoxarifado do órgão. Além disso, no momento do recebimento, não poderá ter ultrapassado **metade do prazo total de validade**, contado da data de fabricação. • **FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1 KG**: 1 unidade: Feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 1 kg, com identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. • **MACARRÃO ESPAGUETE, 500 G**: 1 pacote: Massa alimentícia seca, tipo espaguete, elaborada à base de sêmola de trigo e ovos, própria para consumo humano, com cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas, umidade excessiva e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem original do fabricante contendo 500 g, íntegra e lacrada, com rotulagem completa, incluindo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. • **ÓLEO DE SOJA, 900 ML**: 1 unidade: Óleo vegetal comestível de soja, tipo 1, puro, acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 900 ml, íntegra e lacrada, com identificação do produto, informação nutricional, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. • **SAL REFINADO, 1 KG**: 1 unidade: Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem primária contendo 1 kg, em saco resistente e vedado, com prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente • **SARDINHA EM LATA, 125g:** 2 unidades**:** Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha; peso médio 125g, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, agua, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC			

	360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega.			
VALOR TOTAL UNITÁRIO CESTA TIPO B: R$ 93,79 VALOR GLOBAL: 600 CESTAS X R$ 93,79 = **R$ 56.274,00**				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a permanência do interesse público na manutenção da rede credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social será a unidade responsável pela gestão e acompanhamento do credenciamento, cabendo-lhe o controle administrativo da execução, a fiscalização do atendimento aos beneficiários, o acompanhamento dos registros operacionais e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

1.6. Durante a vigência do credenciamento, poderão ser habilitadas novas pessoas jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observada a natureza aberta e não excludente do procedimento, permitindo a ampliação contínua da rede de estabelecimentos aptos ao fornecimento dos itens que compõem as cestas básicas aos beneficiários autorizados pela Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.1. A presente contratação será formalizada por meio de processo administrativo de credenciamento, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a escolha do fornecedor será realizada pelo terceiro beneficiário previamente autorizado, dentre os estabelecimentos credenciados e habilitados para a execução do objeto.

4.2. A habilitação dos interessados observará integralmente as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, sem prejuízo de outras exigências compatíveis com o objeto e previstas no edital.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou itens componentes das cestas básicas;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- documento de identidade e CPF do representante legal ou procurador, quando exigido;
- procuração, se for o caso, com poderes específicos para representar a empresa no credenciamento.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- declaração de que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação e de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando fornecimento anterior de cestas básicas ou gêneros alimentícios em condições semelhantes;
- alvará de funcionamento vigente, emitido pela autoridade municipal competente;
- licença sanitária ou alvará sanitário vigente, quando exigível pela atividade;
- declaração de que possui condições operacionais de armazenagem, acondicionamento, rastreabilidade e entrega dos produtos;
- declaração de que os produtos serão fornecidos em embalagens íntegras, com identificação adequada, validade, lote, fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando aplicável ao tipo societário;
- demonstrações ou declarações econômico-financeiras, se previstas no edital, compatíveis com a dimensão do fornecimento e com a capacidade de execução contratual.

4.7. A Administração poderá realizar diligências complementares para confirmar a autenticidade das informações e documentos apresentados, inclusive consultas a bases públicas e cadastros oficiais, tais como Receita Federal, CEIS, CNEP e demais sistemas de controle pertinentes, quando cabível.

4.8. Os interessados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições exigidas para habilitação, sob pena de suspensão do credenciamento, descredenciamento ou aplicação das sanções cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital (https://belavista.credenciamei.com.br/), sistema oficial adotado pelo Município de Bela Vista/MS para a administração centralizada e automatizada das contratações decorrentes de credenciamento público.

Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e ao controle, a plataforma garantirá a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a

solicitação inicial até a finalização do atendimento prestado. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, no qual receberá, registrará e acompanhará as autorizações emitidas pela Administração.

As autorizações de fornecimento serão emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilizadas ao beneficiário, em conformidade com a lógica de livre escolha do estabelecimento credenciado pelo beneficiário autorizado, dentre os estabelecimentos previamente habilitados, observados os valores referenciais previamente estabelecidos pela Administração no edital. O cartão de benefício nominal conterá código único de liberação, que permitirá a validação da retirada no sistema oficial ou no controle administrativo definido pela Administração.

O uso da plataforma proporciona, entre outras vantagens:

- transparência total na gestão do credenciamento, com registro eletrônico de todas as movimentações;
- rastreamento completo da execução, com controle por beneficiário autorizado, por credenciado e por tipo de cesta básica entregue;
- segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica das autorizações e dos registros de aceite;
- geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão, acompanhamento e auditoria.

A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas pela Administração. A utilização do sistema integra a execução contratual e constitui condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

5.1. Fiscalização técnica

O fiscal técnico do credenciamento acompanhará a execução das autorizações, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no processo, a fim de assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução das autorizações, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção da execução, estabelecendo prazo para saneamento das falhas.

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou adoção de providências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do credenciamento.

5.2. Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor sempre que a providência ultrapassar sua competência.

5.3. Gestor do credenciamento de cestas básicas

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização das autorizações, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das ordens emitidas, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade administrativa.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento e das medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior, as situações que ultrapassem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e registrará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e, quando houver, setorial, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente, ou pelo agente ou pelo setor com atribuição para tal, conforme o caso.

A designação dos gestores e fiscais da Secretaria será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante, sendo que a gestão, execução e fiscalização ocorrerão de forma eletrônica, por servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de controle e liquidação da despesa, será adotado o critério de medição por fornecimento efetivamente realizado, com base no cumprimento das Autorizações de Fornecimento emitidas eletronicamente por meio da plataforma, disponível no endereço https://belavista.credenciamei.com.br/, e finalizadas após a devida confirmação da entrega pela empresa credenciada e validação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A cada solicitação atendida, o credenciado deverá registrar na plataforma a conclusão da entrega dos itens correspondentes à respectiva autorização. Após a validação pelo setor responsável da Administração, o sistema emitirá relatório eletrônico de execução, o qual servirá como documento base para instrução do processo de pagamento.
Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar:

• Nota Fiscal Eletrônica correspondente à Autorização de Fornecimento finalizada;
• comprovante bancário em papel timbrado, contendo nome da empresa, banco, agência e conta;
• certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data da solicitação de pagamento, sendo obrigatórias:
• Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
• Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
• Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ constante do credenciamento e conter descrição compatível com a autorização de fornecimento executada. Não serão aceitas notas fiscais emitidas por terceiros, tampouco pagamento por meio de boleto bancário.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, a qual ocorrerá após a apresentação da documentação completa e regular. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo voltará a correr a partir da nova apresentação válida, devidamente saneada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação será operacionalizada por meio de procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a escolha do fornecedor será realizada pelo terceiro beneficiário previamente autorizado, dentre os estabelecimentos regularmente credenciados e habilitados para a execução do objeto, com observância dos valores referenciais previamente definidos pela Administração.

A adoção dessa sistemática se justifica porque o benefício possui natureza socioassistencial, demanda atendimento descentralizado e exige múltiplos pontos de retirada, permitindo que a família beneficiária escolha, entre os credenciados, o estabelecimento mais adequado à sua realidade territorial e logística, com base nos valores referenciais previamente estabelecidos pela Administração no edital.

A adoção dessa sistemática encontra plena aderência às características da política pública assistencial desenvolvida pelo Município de Bela Vista/MS, uma vez que

possibilita a formação de rede ampla de fornecedores aptos ao atendimento das demandas socioassistenciais, permitindo maior capilaridade territorial, descentralização operacional e ampliação do acesso das famílias beneficiárias ao benefício eventual de auxílio alimentação, com livre escolha do estabelecimento pelo terceiro beneficiário.

Em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público, a Administração Municipal não realizará direcionamento, indicação, distribuição compulsória de demandas ou qualquer forma de preferência entre os estabelecimentos credenciados. A definição do local de retirada da cesta básica será realizada exclusivamente pelo beneficiário, que poderá optar livremente pelo estabelecimento que considerar mais conveniente, observando critérios de proximidade de sua residência, facilidade de deslocamento, acessibilidade, localização geográfica ou qualquer outro fator relacionado à sua realidade familiar.

Todos os estabelecimentos credenciados participarão em igualdade de condições, não havendo formação de ordem classificatória, distribuição automática de atendimentos, reserva de mercado ou exclusividade de execução. A efetiva utilização dos serviços dependerá exclusivamente da livre escolha exercida pelo terceiro beneficiário autorizado, característica compatível com o credenciamento com escolha de terceiros e com os valores referenciais previamente estabelecidos pela Administração no edital, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A retirada da cesta básica será realizada exclusivamente por beneficiário previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante utilização de cartão de benefício nominal, contendo código único de liberação, individual e intransferível, emitido pelo sistema oficial de gerenciamento do credenciamento.

7.1. Controle operacional das entregas – Área Urbana

Na zona urbana do Município, o controle da execução observará o seguinte fluxo operacional:

Inicialmente, a equipe técnica da Assistência Social realizará a identificação, avaliação e validação das famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, observando os critérios estabelecidos pela legislação

aplicável aos benefícios eventuais e pelas normas internas da política municipal de assistência social.

Após a aprovação do benefício, será emitido cartão de benefício nominal, contendo código único de liberação vinculado ao beneficiário, bem como a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados aptos ao fornecimento das cestas básicas. O documento será entregue ao beneficiário para que este exerça livremente sua escolha quanto ao estabelecimento onde pretende realizar a retirada.

De posse da autorização, o beneficiário poderá dirigir-se ao estabelecimento credenciado de sua preferência, sem qualquer interferência da Administração Pública quanto à definição do fornecedor que realizará o atendimento.

Ao comparecer ao estabelecimento escolhido, o beneficiário deverá apresentar o cartão de benefício nominal emitido pela Assistência Social. O responsável pelo atendimento realizará a validação do código único de liberação no sistema eletrônico oficial de gerenciamento do credenciamento, verificando a validade do cartão, os dados do beneficiário e a liberação da cesta básica correspondente.

Confirmada a autorização, o estabelecimento deverá exigir documento oficial com foto para validação da identidade do beneficiário, assegurando que a retirada seja realizada exclusivamente pela pessoa efetivamente autorizada.

Concluída a entrega, a credenciada deverá registrar a operação no sistema eletrônico oficial, promovendo a comprovação da efetiva entrega do benefício. Simultaneamente, deverá ser emitido documento fiscal correspondente à operação ou obtido recibo de recebimento assinado pelo beneficiário, documentação que integrará o processo de liquidação da despesa e servirá como comprovação da efetiva entrega do benefício.

O código de autorização possuirá utilização única, sendo automaticamente bloqueado após sua utilização, impedindo reutilizações, duplicidades ou quaisquer inconsistências operacionais. A eventual concessão de novo benefício dependerá de nova avaliação técnica realizada pela equipe socioassistencial e da emissão de nova autorização específica.

7.2. Atendimento em áreas rurais

Nas situações envolvendo famílias residentes em áreas rurais, assentamentos, comunidades distantes ou localidades cujo deslocamento até a zona urbana possa representar obstáculo relevante ao acesso ao benefício, a execução observará procedimento operacional específico, destinado a assegurar efetividade, acessibilidade e atendimento adequado às particularidades territoriais do Município.

Após a identificação da situação de vulnerabilidade pela equipe técnica da Assistência Social, a família será orientada acerca das modalidades disponíveis para utilização do benefício, preservando-se sua autonomia e seu direito de escolha.

A primeira modalidade consiste na retirada direta pelo beneficiário autorizado. Nessa hipótese, será disponibilizada a autorização contendo o código identificador e a relação dos estabelecimentos credenciados, permitindo que a família realize a retirada da cesta básica diretamente no estabelecimento de sua preferência, observando integralmente o fluxo operacional previsto para a área urbana.

Quando as condições de deslocamento da família dificultarem significativamente o acesso ao benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, adotar medidas complementares de apoio logístico, sempre preservando a rastreabilidade da autorização, a validação eletrônica da retirada e a comprovação formal da entrega do benefício.

Em qualquer das modalidades adotadas para atendimento da área rural, permanecerão obrigatórios os mecanismos de controle, validação eletrônica, rastreabilidade documental, utilização única do cartão de benefício nominal, contendo código único de liberação, e comprovação formal da efetiva entrega do benefício, assegurando plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, controle administrativo e interesse público.

O fluxo operacional descrito garante segurança jurídica à contratação, rastreabilidade integral das entregas, adequada fiscalização da execução contratual e controle efetivo dos recursos públicos empregados, assegurando que os pagamentos aos credenciados ocorram exclusivamente em relação às cestas

básicas efetivamente entregues e devidamente validadas nos sistemas de controle da Administração Municipal.

O fluxo operacional descrito garante segurança jurídica à contratação, rastreabilidade integral das entregas, adequada fiscalização da execução contratual e controle efetivo dos recursos públicos empregados, assegurando que os pagamentos aos credenciados ocorram exclusivamente em relação às cestas básicas efetivamente entregues e devidamente validadas nos sistemas de controle da Administração Municipal.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no Edital;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Bela Vista/MS pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

8.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjunta ou isoladamente, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurada à interessada a oportunidade de defesa no respectivo processo administrativo.

8.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, conforme a norma aplicável, observada a garantia de defesa no respectivo processo administrativo e o prazo legal correspondente.

8.5. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, quando a credenciada:

- prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS;
- executar o objeto em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas, independentemente da obrigação de promover as correções necessárias às suas expensas;
- desatender às determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado.

8.6. As penalidades acima previstas serão aplicadas com observância dos critérios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.7. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo definido na legislação aplicável e no instrumento convocatório, quando mais adequado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa total da contratação é de R$ 614.048,40 (Seiscentos e quatorze mil reais e quarenta e oito reais e quarenta centavos.)
9.2. Metodologia de formação do preço de referência
O preço de referência de cada cesta básica será apurado pela soma dos valores unitários dos itens que a compõem, com base nos valores referenciais previamente definidos pela Administração no edital, conforme memória de cálculo constante nos autos do processo.
9.3. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em contratações similares e em fornecedores locais, observada a composição das cestas básicas, os quantitativos estimados e as condições de execução estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade: 2015
Elemento de despesa: 33.90.32
Fonte de recurso: 1.500.0000
Ficha: 243

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bela Vista MS, 24 DE JUNHO DE 2026

Equipe de Planejamento:

Fernanda Alessandra Medina
Coordenador de Vigilância Socioassistencial.
Matricula 2704

Soraia Ajala Coronel
Coordenador de Divisão de CCI
Matrícula 2626

Talita Francieli dos Santos Caldeira
Gerente de PSB
Matricula 6217

Aprovado por:

Pamela Pires Alfonso
Matrícula 2238
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Objeto:

Contratação de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, perecíveis e não perecíveis, destinados à composição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Bela Vista/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.0 FISCAL DE CONTRATO

NOME COMPLETO:	katiane Cafasso de Souza Silva
CARGO:	Assessor Administrativo
MATRICULA:	9214
EMAIL PESSOAL:	katyanegodoy.silva@gmail.com
EMAIL FUNCIONAL:	comprasbv.smas@gmail.com
SECRETARIA DE LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
VÍNCULO:	Comissionado
CPF:	387.954.208-27

Assinatura: Katiane C. de S. Silva

2.0 GESTOR DE CONTRATO:

NOME COMPLETO:	Jussara Gonçalves Duarte
CARGO:	Assessor Técnico
MATRICULA:	9158
EMAIL PESSOAL:	duartejussara250@gmail.com
EMAIL FUNCIONAL:	smas_belavista_ms@hotmail.com
SECRETARIA DE LOTAÇÃO:	Assistência Social
VÍNCULO:	Comissionada
CPF:	040.235.571.70

Assinatura: Jussara G. Duarte

Indicados por:

Pamela Pires Alfonso
Matrícula 2238
Secretária Municipal de Assistência Social